



PREGÃO ELETRÔNICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026-6QF93

IDENTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTA: [2026.032E0100002.01.0001](https://licitamunes.org.br/2026.032E0100002.01.0001)

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA – SAAE, mediante o

Pregoeiro designada pela Portaria nº 003 de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 horas (horário de Brasília) do dia 14/10/2026, na Plataforma Portal de Compras Licitamunes – <https://licitamunes.org.br/> PREGÃO ELETRÔNICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar, obedecerá, integralmente, Lei Federal nº. 14.133/21 e a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma Portal de Compras Licitamunes – <https://licitamunes.org.br/>

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/10/2026 às 09:00h

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO: 08/10/2026, às 23:59h

DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/10/2026 às 08:59h

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 14/10/2026 às 09:00h

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços objetivando a aquisição de material para construção e manutenção de bens imóveis (material de construção), para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha/ES conforme especificações técnicas e diretrizes contidas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2 Modalidade de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do site <https://licitamunes.org.br/>.

2.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para correta utilização do sistema.



2.3 Não poderão participar deste pregão:

2.3.1 Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Iconha, nos termos do atr. 156 III, §4º, da Lei nº.14.133/2021;

2.3.2 Impedidos de licitar e contratar com o Município de Iconha, nos termos do art. 7º da Lei nº.10.520/2002.

2.3.3 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º da Lei nº. 14.133/2021;

2.4 Estrangeiros que não tenham representações legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

2.5 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6 Empresa isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor demais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

Entidades empresarias cujo socio, ou caso de sociedade anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente as unidades situadas na linha hierarquia da área encarregada da licitação deste Município, conforme entendimento dos órgãos de controle externo;

3.3.10 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3. DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data ficada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço <https://licitamunes.org.br/>

3.2 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente e pela Assessoria jurídica, decidirá sobre a impugnação do certame.

3.3 Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



3.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data ficada para abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço <https://licitamunes.org.br/>

3.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://licitamunes.org.br/> até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.1.1 O licitante interessado poderá, se assim entender, enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

4.2 O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico <https://licitamunes.org.br/> o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já incluso todos tributos, fretes e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3 O licitante deverá informar a marca e a descrição do produto ofertado, contendo características suficientes para sua identificação e compatibilidade com as especificações do Termo de Referência.

4.4 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico <https://licitamunes.org.br/>, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que se observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

4.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico <https://licitamunes.org.br/>, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

4.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.7 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico <https://licitamunes.org.br/>.

4.8 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.9 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.10 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.11 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 Os proponentes deverão estar previamente cadastrados e credenciados junto à Plataforma Portal de Compras Licitamunes (<https://licitamunes.org.br/>) para poderem participar deste procedimento licitatório eletrônico.

5.2 O cadastro e a obtenção da chave de acesso e senha no sistema são de responsabilidade exclusiva do licitante e deverão ser providenciados com antecedência em relação à data e horário marcados para a abertura da Sessão Pública Eletrônica.

5.3 O credenciamento do representante legal da empresa no sistema far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato (Procuração), com poderes específicos para formular ofertas, lances de preços, manifestar intenção de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em ambiente eletrônico.

5.4 A falta de clareza ou a ausência de upload dos documentos que comprovem os poderes necessários à oferta de lances e representação implicará a impossibilidade de o licitante formular lances ou interpor recursos no sistema, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta inicial enviada eletronicamente.

5.5 A Procuração deverá ser assinada digitalmente pelo representante legal do proponente, em conformidade com a legislação vigente, e estar acompanhada do Estatuto ou Contrato Social em vigor. Sugere-se utilizar o modelo de Procuração do ANEXO IV.

5.6 Caso o usuário logado na plataforma seja o próprio sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, não será necessário instrumento procuratório, devendo este anexar no campo próprio do sistema, por ocasião do envio da proposta, cópia do Estatuto/Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes de representação.

5.7 O licitante deverá declarar em campo próprio da Plataforma Portal de Compras Licitamunes, no momento do envio de sua proposta, o CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (sugere-se utilizar o modelo do ANEXO III), dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos para participação neste certame público. O cumprimento dessa exigência eletrônica é pré-requisito para participação.

5.8 A empresa licitante que apresentar declaração falsa ou fraudulenta no sistema responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

5.9 Todos os documentos relativos ao credenciamento, representação e habilitação deverão ser inseridos e enviados digitalmente nos campos específicos indicados pelo sistema, antes da data

e horário limite para o recebimento das propostas.

5.10 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ME E EPP: A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte, ou equiparada, deverá ser assinalada e declarada no ato de inserção da proposta na plataforma eletrônica para fins de fruição dos benefícios legais.

5.11 O licitante deverá preencher e enviar eletronicamente a Declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, bem como sobre a inexistência dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. Sugere-se utilizar o modelo do ANEXO V.

5.12 Deverá ser anexada no sistema a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, emitida no ano em exercício, comprovando o enquadramento atualizado.

5.13 O envio dos documentos de comprovação de ME e EPP deverá seguir o regime de tributação da empresa:

5.14 Para licitantes optantes pelo Sistema SIMPLES NACIONAL de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006: Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda (fazenda.gov.br);

5.15 Para licitantes não-optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE digitalizados, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

5.16 Ao Microempreendedor Individual (MEI) fica dispensada a apresentação da Certidão Expedida pela Junta Comercial, bem como do Balanço Patrimonial (art. 1.179 do Código Civil / Resolução nº 16/2009 do CGSM).

5.17 A ME ou EPP que deixar de assinalar sua condição ou não anexar a adequada documentação comprobatória na plataforma eletrônica durante a fase de envio da proposta participará da rodada de lances em igualdade de condições com as demais empresas, não podendo, entretanto, ser assistida pelos benefícios de preferência introduzidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.18 Não será admitida a inserção, substituição ou modificação de qualquer documento na plataforma após a data e horário limite fixados para o recebimento das propostas, salvo em decorrência de diligência do Pregoeiro autorizada pelo sistema.

6. DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:



- I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com objeto contratual;
- III. Cadastro de Fornecedores do Município;
- IV. SICAF
- V. Sistema de registro Cadastral Unificado do PNCP;
- VI. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- VII. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- VIII. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- IX. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU)

6.2 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em no nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3 Habilitação dos licitantes será verificada por meio do cadastro desta Administração Pública, bem como da documentação complementar especificada neste edital.

6.4 Não é condição obrigatória para habilitação estar cadastrado nesta Prefeitura Municipal.

6.5 Considera-se documentação complementar que deve ser apresentada pelos licitantes para fins de habilitação quando não constantes do cadastro desta Prefeitura:

- I. prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- II. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- III. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- IV. Prova de regularidade com o FGTS;
- V. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- VI. Certidão negativa de efeitos de falência

6.6 Considerando a exigência e amostra posteriormente à fase de habilitação, o envio da documentação relativa à regularidade fiscal será obrigatório apenas após verificada a aceitabilidade da proposta.

6.7 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, a seguinte documentação complementar:

- I. Declaração de que não possui sócio (s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor (es) que seja (m) que seja cônjuge (s) ou tenha (m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação desta Administração Pública, podendo utilizar o modelo anexo a este edital
- II. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº.13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital:

- III. Declaração de que possui ciência e submete-se aos termos do Programa de Integridade desta Prefeitura, implementado pelo Decreto Municipal nº 4.191/2023, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- IV. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- V. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte devendo utilizar o modelo anexo a este edital:

6.8 Quanto à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) A apresentação dos documentos exigidos neste subitem torna-se dispensável à licitante que efetuou, satisfatoriamente, o credenciamento.**

6.9 Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal);
- d) Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.9.1 As certidões referidas nas *alíneas "b", "c" e "d"* serão emitidas em conjunto, expedidas pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 5.512, de 12 de agosto de 2005 e Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

6.9.2 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.9.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.9.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

6.10 Condições Gerais da Habilitação:

6.10.1 Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 3º, §1º da Lei Federal nº 1.433/21.

6.10.2 Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

6.10.3 Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

6.11 Documentos relativos à qualificação técnica:

6.11.1 Alvará de funcionamento e localização da empresa, do exercício vigente;

6.11.2 Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido, **a contento**, objetos semelhantes e

compatíveis ao ora licitado.

6.11.3 Para fins de comprovação da qualificação técnica, A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta licitação.

6.11.4 A Administração poderá promover diligências para verificar a veracidade **das informações constantes dos atestados apresentados**. Os licitantes que não atenderem as exigências de habilitação com as informações constantes no cadastro desta prefeitura deverão encaminhar, via sistema eletrônico no prazo fixado pelo pregoeiro, documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.11.5 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes

6.11.6 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema <https://licitamunes.org.br/>

6.11.7 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital, já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico <https://licitamunes.org.br/>, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

6.11.8 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

6.11.9 Em se tratando de filial, os documentos de habitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filiar, exceto que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.11.10 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação

6.11.11 Se a proposta for desclassificada ou, ainda se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



6.11.12 Constatado o atendimento às exigências ficadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

7.4. Documentos relativos à qualificação Econômica-Financeira:

7.4.1. A qualificação econômica-financeira da licitante poderá ser comprovada através de Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

7.4.1.1. Caso a empresa esteja sob processo de Recuperação Judicial, deverá apresentar Certidão Judicial atestando sua capacidade econômica financeira.

7.4.2. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação.

7.4.3. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

8 PROCEDIMENTO

8.1 No dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão Pública na **Plataforma Portal de Compras Licitamunes** (licitamunes.org.br), dando início aos trabalhos com a verificação automatizada das propostas enviadas eletronicamente.

8.2 O credenciamento dos licitantes ocorrerá de forma automática por meio do sistema, mediante a validação prévia de suas chaves de acesso, senhas e documentos de representação inseridos na plataforma.

8.3 O Pregoeiro examinará as propostas de preços enviadas eletronicamente e desclassificará, motivadamente na plataforma, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos formais e materiais estabelecidos neste Edital.

8.4 Após a abertura da sessão e a validação das propostas pelo Pregoeiro, descaberá a desistência da proposta eletrônica encaminhada pelo sistema.

8.5 As propostas de preços aceitas serão classificadas e ordenadas pelo sistema em ordem crescente de preços, de forma automática na tela da sala de disputa.

8.6 Todas as empresas com propostas aceitas e classificadas pelo Pregoeiro estarão aptas a participar da etapa de lances eletrônicos, não havendo limitação de percentual de corte para ingresso na disputa.

8.7 O Pregoeiro declarará aberta a etapa competitiva no sistema, momento em que os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

8.8 Os licitantes poderão oferecer lances intermediários ou lances sucessivos inferiores ao menor preço registrado por eles mesmos no sistema, desde que respeitado o intervalo mínimo de diferença entre lances (se houver) fixado pelo Pregoeiro na plataforma.

8.9 Caso o certame conte com um único participante ou apenas uma proposta seja admitida, o Pregoeiro poderá, após a fase de aceitabilidade, dar continuidade ao procedimento eletrônico sem a realização da etapa de lances, passando diretamente para a fase de negociação de preço, habilitação e adjudicação.

8.10 A fase de lances eletrônicos transcorrerá de acordo com o modo de disputa definido no preâmbulo deste edital (Aberto ou Aberto e Fechado), operacionalizado de forma automática pelas regras de contagem de tempo da plataforma Licitamunes.

8.11 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se o sigilo quanto à identidade dos ofertantes.

8.12 Em caso de lances de igual valor na plataforma eletrônica, a ordem de classificação será definida pelo critério de prioridade de registro cronológico do lance no sistema.

8.13 O envio de lances na plataforma é de inteira responsabilidade do licitante, que deverá acompanhar as oscilações do sistema e os comunicados enviados pelo Pregoeiro no chat da sessão pública.

8.14 Os lances deverão ficar adstritos estritamente à redução dos preços unitários ou globais do item, não se admitindo ofertas destinadas a alterar qualquer outro elemento técnico ou formal da proposta inicial.

8.15 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento durante a etapa competitiva, enviar avisos no chat da plataforma, cabendo aos licitantes a comunicação imediata por meio de mensagens escritas no próprio sistema em caso de dúvidas.

8.16 Todos os lances ofertados e as comunicações realizadas no chat ficarão registrados eletronicamente no sistema, compondo o relatório oficial e a ata da sessão pública gerada de forma automatizada ao final do certame.

8.17 Quando o sistema encerrar a etapa de disputa (pelo decurso do tempo regular ou do tempo de prorrogação automática), a etapa de lances será declarada concluída para o item ou lote.

8.18 Declarada encerrada a fase de lances, o sistema ordenará a classificação final dos licitantes e verificará automaticamente a ocorrência do direito de preferência (EMPATE FICTO), nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.18.1 Considerar-se-ão empatadas (EMPATE FICTO) as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance mais bem classificado, desde que a primeira colocada não seja uma

ME ou EPP.

8.18.2 Ocorrendo o empate ficto na plataforma eletrônica, o procedimento adotado pelo sistema será o seguinte:

- a) O sistema convocará automaticamente, por meio de mensagem na tela da sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no intervalo de até 5% para que, querendo, apresente nova proposta de preço inferior à da primeira classificada;
- b) O prazo para o exercício desse direito será de até 5 (cinco) minutos, controlados eletronicamente pelo relógio do sistema, contados a partir da convocação automática efetuada pela plataforma;
- c) Havendo a apresentação de lance inferior dentro do prazo eletrônico, a ME ou EPP assumirá a primeira colocação do item ou lote, encerrando-se a apuração do desempate;
- d) Se a ME/EPP mais bem classificada não exercer o direito no prazo regulamentar do sistema, ou recusar a oferta, a plataforma convocará de forma sucessiva as demais ME's ou EPP's remanescentes que se encontrem na faixa de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- e) No caso de absoluta equivalência de valores de propostas iniciais enviadas por ME's ou EPP's na faixa de empate, e que não tenham apresentado lances na etapa competitiva, o sistema realizará um sorteio eletrônico e automatizado para definir a ordem em que exercerão o direito de preferência.

8.18.3 Na hipótese de não haver exercício do direito de preferência por nenhuma das empresas beneficiárias convocadas pelo sistema, retornará à condição de primeira classificada a empresa autora da melhor proposta originária da fase de lances.

8.19 O Pregoeiro realizará a verificação da aceitabilidade do menor preço obtido em relação ao valor estimado pela Administração, podendo abrir negociação direta com o licitante vencedor por meio do chat da plataforma eletrônica, com o objetivo de obter preço ainda melhor.

8.20 Encerrada a etapa de lances e julgamento de preço, o Pregoeiro procederá à abertura e análise dos documentos de habilitação do licitante detentor da melhor proposta, anexados previamente na plataforma.

8.21 Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte e apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a devida regularização e upload do documento atualizado no sistema.

8.21.1 O termo inicial do prazo de regularização fiscal será o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante habilitado sob condição, com abertura de prazo recursal ou suspensão da sessão eletrônica, formalizada por meio de aviso no chat do sistema.

8.21.2 A não regularização da documentação no prazo eletrônico concedido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, hipótese em que o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes no sistema, seguindo a ordem de classificação, para examinar a sua proposta e habilitá-lo.

8.21.3 A prerrogativa de prazo para regularização fiscal não desobriga as microempresas e empresas de pequeno porte do envio prévio de todos os documentos exigidos para a habilitação por ocasião da inserção de sua proposta na plataforma, ainda que estes apresentem restrições.

8.22 Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas neste Edital em relação à proposta e à habilitação, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor do item ou lote na plataforma eletrônica.

9 RECURSOS

9.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa importará na decadência do direito de recurso.

9.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

9.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias corridos, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

9.4. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

9.5. O recurso contra ato do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.6. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

- a) O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;
- b) Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada.

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Autarquia, localizado no térreo do endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinado do item 9.3.

9.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações.

9.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presente certame será adjudicado e homologado.

10 PREGOEIRO

10.1 Compete o Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

10.2 O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que estejam se portando de forma inadequada e abusiva.

10.3 O Pregoeiro será auxiliada pela Equipe de Apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

11. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

11.2. Nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o SAAE/Iconha não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pelo registro do valor do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

12.2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o classificado com melhor preço a assinar o Contrato/ARP dentro do prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao SAAE.

12.3. O SAAE/Iconha poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato/ARP, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 90, §5 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Decorrido o prazo do item 12.2., dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao SAAE o proponente convocado para a assinatura do Contrato/ARP, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou



conjuntamente:

12.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta, respeitado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade;

12.4.2. Impedimento de contratar com o SAAE por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

12.4.3. A multa de que trata o item 11.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O SAAE promoverá os pagamentos conforme disposições contidas na minuta contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) do valor da nota de empenho, respeitado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do melhor classificado em executá-la, respeitado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o SAAE Iconha/ES, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

14.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE.

14.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 14.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Diretor Geral do SAAE Iconha/ES, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

15.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentada.

15.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

15.4. Recomenda-se aos interessados que estejam no local marcado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

15.5. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao SAAE pelo telefone: (28) 99276-9056, nos dias úteis no horário das 07h às 17h.

15.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.8. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio do SAAE, obedecida à legislação vigente.

15.9. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

15.10. A pesquisa de preços realizada pelo setor de compras, de modo a verificar a compatibilidade dos preços dos bens ou serviços a serem adquiridos com os preços de mercado é parte integrante do presente processo e está à disposição de qualquer interessado para consulta.

15.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Iconha/ES, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.12. Fazem parte deste edital: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Especificações do Objeto - Valor Estimado; Anexo III - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação; Anexo IV - Modelo de Credenciamento; Anexo V - Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte; Anexo VI - Modelo da Proposta Comercial; Anexo VII - Declaração de Condições Gerais da Habilitação; Anexo VIII – Declaração Conjunta, Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preço; Anexo X - Minuta do Contrato.



Iconha/ES, 30 de setembro de 2026.

FÁTIMA SARTORI MISSAGIA

MEMBRO CPL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Unidade Requisitante

1.1. Setor de Engenharia Civil.

2. Objeto

2.1. Apresente solicitação tem por objeto a aquisição de material para construção e manutenção de bens imóveis (material de construção), cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no Processo nº nº2026-6QF93, anexo ao presente Termo de Referência.

3. Justificativa

3.1. A aquisição de material de construção para construções; eventuais reformas e pequenos reparos e adaptações nas estruturas físicas dos prédios públicos e outros espaços públicos, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservadas, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também toda a comunidade em geral que utiliza os serviços prestados por esta Autarquia.

4. Condições de Garantia/Assistência Técnica

4.1. O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual deve estar dentro do prazo de validade.

4.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.3. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.



4.4. O objeto deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

5. Valor Estimado da Contratação

5.1. Será utilizado o valor estimado da contratação o apresentado em cotação de preços, conforme anexo.

6. Dotação Orçamentária

6.1. As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à dotação: 17.512.002-2.081 – OPERAÇÃO MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA -33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

6.2. 17.512.002-2.082 – OPERAÇÃO MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

6.3. 17.512.002-2.081 – OPERAÇÃO MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - 44.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

7. Condições de Recebimento do Material

7.1. O objeto deverá ser entregue por demanda de acordo com a quantidade descrita na Autorização de Fornecimento.

7.2. O recebimento será realizado na sede do SAAE, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência pelo fiscal do contrato, antes de liberação/atesto da Nota Fiscal/Fatura.

7.3. O recebimento provisório não implica a aceitação do objeto.

7.4. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

7.5. Somente após a verificação de enquadramento do objeto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo



pelo Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

7.6. A contratada deverá entregar o objeto de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle.

7.7. Os itens ofertados deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e especificações constantes neste Termo;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes.

7.8. O objeto ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas exigidas.

7.9. Os itens ofertados deverão ser novos e originais, sem uso anterior, entregue em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

7.10. Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

7.11. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

7.12. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

7.13. O descarregamento do objeto ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciada mão de obra necessária.

7.14. O objeto poderá ser entregue de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 7h às 11h e de 12h às 16h.

7.15. Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do município para programação da entrega do objeto.

8. Prazo de Entrega/Execução

8.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.



9. Local de Entrega/Execução

9.1. O objeto deverá ser entregue nos locais determinados pelo Setor de Engenharia Civil.

10. Condições de Pagamento

10.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento (conforme modelo anexo) e com as certidões negativas.

10.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha/ES promoverá o pagamento, em conta-corrente, mediante ordem bancária ou boleto bancário, num prazo de **30 (trinta) dias** contados da data do ateste por servidor designado.

11. Obrigações da Contratada

11.1. Fornecer o objeto solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.

11.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Autarquia.

11.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem;

11.4. Entregar o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.

11.5. Substituir, em 02 (dois) dias úteis, o objeto solicitado em desacordo à proposta ou às especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

11.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.

11.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus



prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

11.8. Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estipulado em sua proposta.

11.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.

11.11. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a entrega dos materiais.

11.12. Fornecer itens genuínos e originais de fábrica, não sendo de forma alguma aceitos itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

11.13. Fornecer itens de reconhecida qualidade, contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como, composição e conteúdo do produto, prazo de validade, instruções de uso, condições de estocagem e outras.

11.14. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021.

12. Obrigações da Contratante

12.1. A contratante obriga-se a:

- I. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- II. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.



- III. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.
- IV. Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

13. Sanções Administrativas

- 13.1. De acordo com os artigos 155 a 163 e demais aplicáveis conforme a Lei 14.133/21.

14. Fiscalização do Contrato

- 14.1. A execução das obrigações contratuais será fiscalizada através do servidor responsável pela elaboração deste Termo de Referência, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste pedido, comprometendo-se à cumprir tal encargo sob as penas da lei.

15. Vigência do Contrato

- 15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Adalto Aparecido Marconsini

Chefe de Divisão Técnica



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

ANEXO II

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR
ESTIMADO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ICONHA – ES



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha
Governo do Estado do Espírito Santo

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

08/09/2026 10:15:16

Pesquisa de Preços Nº 000015/2026 - 22/06/2026 - Processo Nº 2026-6QF93/2026

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002861	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	UND	200,00	1,500	300,00
00002		00002862	ABRAÇADEIRA TIPO U 2"	UND	200,00	2,670	534,00
00003		00002863	ABRAÇADEIRA TIPO U 3"	UND	200,00	3,800	760,00
00004		00002852	ADESIVO EPOX MASSA 100G adesivo epox massa 100g	UND	20,00	17,630	352,60
00005		00002964	AGUARRÁS, SOLVENTE DE TINTA COMPOSIÇÃO 100% DESTILADO DE PETRÓLEO aguarrás, solvente de tinta composição 100% destilado de petróleo 900ml	UND	50,00	24,300	1.215,00
00006		00002889	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10"	UND	6,00	37,300	223,80
00007		00002890	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12"	UND	6,00	53,630	321,78
00008		00003261	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8" 750V, CORPO EM AÇO CARBONO, CABELA REFORÇADA ANTIDESLIZANTE	UND	6,00	62,470	374,82
00009		00002028	ARAME GALVANIZADO BWG 12 ROLO COM 1KG aramé galvanizado bwg 12 rolo com 1kg	KG	30,00	36,970	1.109,10
00010		00002027	ARAME GALVANIZADO BWG 16 ROLO COM 1KG aramé galvanizado bwg 16 rolo com 1kg	KG	30,00	40,630	1.218,90
00011		00002544	ARAME GALVANIZADO BWG 18 ROLO COM 1KG aramé galvanizado bwg 18 rolo com 1kg	KG	30,00	39,970	1.199,10
00012		00002078	ARAME OVALADO LISO DIAMETRO 2,4X3,0 MM, GALVANIZADO, 700 KGF, 500 METROS aramé ovalado liso diâmetro 2,4x3,0 mm, galvanizado, 700 kgf, 500 metros	RL	2,00	683,330	1.366,66
00013		00002887	ARCO DE SERRA COM LAMINA SERRA, STANDARD 12", MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQ arco de serra com lamina serra, standard 12, material cabo polipropileno, tratamento superficial niquelado, tamanho 12, tipo regulável	UND	12,00	57,300	687,60
00014		00003258	AREIA TIPO GRANULOMETRIA FINA areia tipo granulometria fina	M³	60,00	206,630	12.397,80
00015		00002918	AREIA TIPO LAVADA GRANULOMETRIA MÉDIA areia tipo lavada granulometria média	M³	300,00	163,270	48.981,00
00016		00003058	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, ACIII argamassa, composição cimento, agregados minerais e aditivos, aplicação assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais colante de uso externo, apresentação pó, tipo ac iii, normas técnicas nbr 14081, saco 20kg	SC	50,00	51,600	2.580,00
00017		00003057	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA argamassa, composição cimento, agregados minerais e aditivos, aplicação assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais colante de uso externo, apresentação pó, tipo ac ii, normas técnicas nbr 14081, saco 20kg	SC	100,00	32,800	3.280,00
00018		00002017	ARGILA 23 KG argila 23 kg	SC	100,00	11,130	1.113,00
00019		00003080	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA assento vaso sanitário, material plástico, cor branca	UND	4,00	61,930	247,72
00020		00003079	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UND	4,00	559,630	2.238,52

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ICONHA – ES



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha
Governo do Estado do Espírito Santo

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

08/09/2026 10:15:16

Pesquisa de Preços Nº 000015/2026 - 22/06/2026 - Processo Nº 2026-6QF93/2026

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021		00002870	BALDE MATERIAL PLÁSTICO ,TAMANHO GRANDE, ALÇA EEM ARAME GALVANIZADO ,CAPACIDADE DE 15L,COR PRETO balde material plástico ,tamanho grande, alça eem arame galvanizado ,capacidade de 15l,cor preto	UND	12,00	29,600	355,20
00022		00003081	BANCADA/BANCAPIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE bancada/banca/pia de aco inoxidavel (aisi 430) com 1 cuba central, com valvula, escorredor duplo, de *0,55 x 1,80* m ou 160.	UND	4,00	783,300	3.133,20
00023		00002871	BANDEJA PINTURA, NATIERIAL PLASTICO,COMPRIMENTO 24,5CM, LARGURA 32 CM bandeja pintura, material plastico,comprimento 24,5cm, largura 32 cm	UND	12,00	15,630	187,56
00024		00003094	BIODIGESTOR DE 1.500 LITROS, TANQUE COM APARATO INTERNO QUE GARANTE O FLUXO ASCENDENTE DO ESGOTO, QU biogestor de 1.500 litros, tanque com aparato interno que garante o fluxo ascendente do esgoto, quebra da espuma, coileto de lodo e com tampa de inspeção, para a solução de tratamento de esgoto	UND	8,00	4.550,000	36.400,00
00025		00001991	BLOCO CONCRETO COM FUNDO MEDINDO 09X19X39 CM bloco concreto com fundo medindo 09x19x39 cm	UN	2.000,00	3,070	6.140,00
00026		00001992	BLOCO CONCRETO COM FUNDO MEDINDO 14X19X39 CM bloco concreto com fundo medindo 14x19x39 cm	UN	3.000,00	3,800	11.400,00
00027		00001993	BLOCO CONCRETO COM FUNDO MEDINDO 19X19X39 CM bloco concreto com fundo medindo 19x19x39 cm	UN	1.000,00	6,000	6.000,00
00028		00002916	BOLSA DE NYLON PARA FERRAMENTAS bolsa de nylon para ferramentas, com dois bolsos internos, alça para transporte reforçada, alça removive para ombro, compartimento principal com fecho zipper, dimensões (axlxc) 25,4 x25,4 x40,6, peso maximo 1,9 kg	UND	6,00	201,970	1.211,82
00029		00002909	BOTA PVC PRETA COM SOLADO AMARELO, CANO MÉDIO, SEM FORRO, Nº 42	PAR	12,00	66,630	799,56
00030		00002910	BOTA PVC PRETA COM SOLADO AMARELO, CANO MÉDIO, SEM FORRO, Nº 43	PAR	18,00	66,630	1.199,34
00031		00002911	BOTA PVC PRETA COM SOLADO AMARELO, CANO MÉDIO, SEM FORRO, Nº 44	PAR	12,00	66,630	799,56
00032		00002912	BOTA PVC PRETA COM SOLADO AMARELO, CANO MÉDIO, SEM FORRO, Nº 45	PAR	12,00	66,630	799,56
00033		00002876	BROXA PARA PINTURA NO FORMATO RETANGULAR COM PEO SINTETICO,160X55MM,CERDAS COM 65MM.	UND	12,00	12,970	155,64
00034		00002083	BUCHA COM PARAFUSO FU-06 FIXAÇÃO IDEAL PARA CARGAS LEVES bucha com parafuso fu-06 fixação ideal para cargas leves	UN	200,00	1,000	200,00
00035		00002082	BUCHA COM PARAFUSO FU-08 FIXAÇÃO IDEAL PARA CARGAS LEVES bucha com parafuso fu-08 fixação ideal para cargas leves	UN	200,00	1,200	240,00
00036		00002081	BUCHA COM PARAFUSO FU-10 FIXAÇÃO IDEAL PARA CARGAS LEVES bucha com parafuso fu-10 fixação ideal para cargas leves	UN	200,00	1,570	314,00
00037		00002547	BUCHA COM PARAFUSO FU-12 FIXAÇÃO IDEAL PARA CARGAS LEVES bucha com parafuso fu-12 fixação ideal para cargas leves	UND	200,00	2,170	434,00
00038		00003048	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO DUPLO, ANTI CHAMA, ROLO COM 100 M PARALELO 2X1,5MM	UND	3,00	473,330	1.419,99

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ICONHA – ES



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha
Governo do Estado do Espírito Santo

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

08/09/2026 10:15:16

Pesquisa de Preços Nº 000015/2026 - 22/06/2026 - Processo Nº 2026-6QF93/2026

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			cabo elétrico flexível de cobre, isolado duplo, anti chama, rolo com 100 m paralelo 2x1,5mm				
00039		00003047	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLADO DUPLO, ANTI CHAMA, ROLO COM 100 M PARALELO 2X2,5MM cabo elétrico flexível de cobre, isolado duplo, anti chama, rolo com 100 m paralelo 2x2,5mm	UND	3,00	796,670	2.390,01
00040		00003067	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA cabo elétrico flexível, tensão isolamento 750 v, tipo anti-chama, aplicação instalação elétrica, cor da cobertura preta, seção nominal 1,5 mm2, material do condutor cobre, material cobertura pvc anti-chama	MT	200,00	2,230	446,00
00041		00003069	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, 2,5 cabo elétrico flexível, tensão isolamento 750 v, tipo anti-chama, aplicação instalação elétrica, cor da cobertura preta, seção nominal 2,5 mm2, material do condutor cobre, material cobertura pvc anti-chama	MT	100,00	3,770	377,00
00042		00003070	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, 4MM cabo elétrico flexível, tensão isolamento 750 v, tipo anti-chama, aplicação instalação elétrica, cor da cobertura preta, seção nominal 4 mm2, material do condutor cobre, material cobertura pvc anti-chama	MT	100,00	6,230	623,00
00043		00003071	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, 6MM cabo elétrico flexível, tensão isolamento 750 v, tipo anti-chama, aplicação instalação elétrica, cor da cobertura preta, seção nominal 6 mm2, material do condutor cobre, material cobertura pvc anti-chama	MT	100,00	8,630	863,00
00044		00003068	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, AZU cabo elétrico flexível, tensão isolamento 750 v, tipo anti-chama, aplicação instalação elétrica, cor da cobertura azul, seção nominal 1,5 mm2, material do condutor cobre, material cobertura pvc anti chama	MT	200,00	2,290	458,00
00045		00002858	CADEADO EM LATÃO, HASTE CURTA, COM DUAS CHAVES 30MM cadeado em latão, haste curta, com duas chaves 30mm	UND	12,00	30,300	363,60
00046		00002857	CADEADO EM LATÃO, HASTE CURTA, COM DUAS CHAVES 35MM cadeado em latão, haste curta, com duas chaves 35mm	UND	12,00	39,970	479,64
00047		00003077	CAIXA TOMADA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MATERIAL PLÁSTICO caixa tomada, aplicação instalações elétricas, material plástico, posição relativa sobrepor	UND	60,00	4,000	240,00
00048		00002018	CAL BRANCA 20 KG cal branca 20 kg	SC.	200,00	20,270	4.054,00
00049		00002038	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA EM PLASTICO, VOLUME 60 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA 100 KG carrinho de mão caçamba em plastico, pneu e camara de ar 3,25x8, aro em aço galvanizado 8, volume 60 litros, capacidade de carga 100 kg	UN	6,00	264,930	1.589,58
00050		00002037	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA EM AÇO GALVANIZADO, VOLUME 50 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA 100 KG carrinho de mão caçamba em aço galvanizado, pneu e camara de ar 3,25x8, aro em aço galvanizado 8, volume 50 litros, capacidade de carga 100 kg	UN	6,00	239,630	1.437,78
					12,00	181,630	2.179,56

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ICONHA – ES



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha
Governo do Estado do Espírito Santo

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

08/09/2026 10:15:16

Pesquisa de Preços Nº 000015/2026 - 22/06/2026 - Processo Nº 2026-6QF93/2026

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00051		00002044	CAVADEIRA ARTICULADA DUAS BOCAS C/ CABO DE FERRO, COMPRIMENTO TOTAL 180 CM cavadeira articulada duas bocas c/ cabo de ferro, comprimento total 180 cm	UN			
00052		00002042	CAVADEIRA MACICA SOCADOR DIAMETRO 1" COMPRIMENTO 150 CM cavadeira macica socador diametro 1 comprimento 150 cm	UN	12,00	226,300	2.715,60
00053		00002043	CAVADEIRA MACICA SOCADOR DIAMETRO 3/4" COMPRIMENTO 150 CM cavadeira macica socador diametro 3/4 comprimento 150 cm	UN	12,00	216,300	2.595,60
00054		00002855	CHAVE BÓIA AUTOMÁTICA CORRENTE MAXIMA DOS CONTATOS: 25 A chave bóia automática corrente maxima dos contatos: 25 a,cabo elétrico com 3,5m	UND	60,00	48,970	2.938,20
00055		00002555	CHAVE CANO E GRIFO COM REGULAGEM 10" chave cano e grifo com regulagem 10	UND	4,00	44,300	177,20
00056		00002556	CHAVE CANO E GRIFO COM REGULAGEM 12" chave cano e grifo com regulagem 12	UND	4,00	54,630	218,52
00057		00002557	CHAVE CANO E GRIFO COM REGULAGEM 14" chave cano e grifo com regulagem 14	UND	4,00	73,330	293,32
00058		00002899	CHAVE DE FENDA 1/8X4	UND	6,00	11,100	66,60
00059		00002900	CHAVE DE FENDA 1/8X6	UND	6,00	14,270	85,62
00060		00002901	CHAVE PHILLIPS 1/8X3	UND	6,00	12,270	73,62
00061		00002902	CHAVE PHILLIPS 1/8X4	UND	6,00	11,270	67,62
00062		00002903	CHAVE PHILLIPS 1/8X6	UND	6,00	14,270	85,62
00063		00002904	CHAVE PHILLIPS 3/16X6	UND	6,00	16,270	97,62
00064		00002046	CHIBANCA METALICA, 4 LIBRAS, CABO DE MADEIRA 90 CM chibanca metalica, 4 libras, cabo de madeira 90 cm	UN	12,00	151,500	1.818,00
00065		00003082	CHUVEIRO COMUM FM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V). chuveiro comum em plastico branco, com cano, 3 temperaturas, 5500 w (110/220 v).	UND	6,00	104,970	629,82
00066		00001970	CIMENTO PORTLAND, TIPO CP II, SACO COM 50 KG cimento portland, tipo cp ii, saco com 50 kg	UN	350,00	43,270	15.144,50
00067		00000587	COLHER DE PEDREIRO	PÇ	12,00	34,570	414,84
00068		00002867	CONVERTOR DE FERRUGEM 500ML	UND	12,00	33,300	399,60
00069		00003052	CORDA SEDA TRANÇADA POLIESTER, 10MM corda seda trançada poliester, 10mm	MT	200,00	3,100	620,00
00070		00003051	CORDA SEDA TRANÇADA POLIESTER, 12MM corda seda trançada poliester, 12mm	MT	200,00	3,970	794,00
00071		00003053	CORDA SEDA TRANÇADA POLIESTER, 8MM corda seda trançada poliester, 8mm	MT	200,00	2,300	460,00
00072		00002063	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA LISA COM CABO PARA ALISAR REBOCO DE PAREDE, 13X24 CM desempenadeira de madeira lisa com cabo para alisar reboco de parede, 13x24 cm	UN	12,00	26,970	323,64
00073		00002883	DISCO DE CORTE 4.1/2 X 1 MM X 7/8 - PARA METAIS FERROSOS, 2 TELAS, INDICADO PARA OPERAÇÕES LEVES (SE	UND	48,00	4,300	206,40

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ICONHA – ES



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha
Governo do Estado do Espírito Santo

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

08/09/2026 10:15:16

Pesquisa de Preços Nº 000015/2026 - 22/06/2026 - Processo Nº 2026-6QF93/2026

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			disco de corte 4.1/2 x 1 mm x 7/8 - para metais ferrosos, 2 telas, indicado para operações leves (serralherias)				
00074		00003054	DISCO DE DESBASTE, MATERIAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO, 4.1/2 X 1 MM X 7/8	UND	12,00	35,270	423,24
			disco de desbaste, material óxido de alumínio, 4.1/2 x 1 mm x 7/8				
00075		00003055	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA, 4.1/2 X 1 MM X 7/8	UND	24,00	37,930	910,32
			disco de serra circular para madeira, 4.1/2 x 1 mm x 7/8				
00076		00003083	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2"	UND	4,00	78,300	313,20
			ENXADA LIBRA LARGA 2,0 LIBRAS C/ CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO, COM 145 CM	UN	12,00	97,330	1.167,96
00077		00002545	enxada libra larga 2,0 libras c/ cabo de madeira envernizado, com 145 cm				
			ENXADA LIBRA LARGA 3,0 LIBRAS C/ CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO COM 145 CM	UN	12,00	113,300	1.359,60
00078		00002040	enxada libra larga 3,0 libras c/ cabo de madeira envernizado com 145 cm				
			ENXADAO LIBRA LARGA 3,0 LIBRAS C/ CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO, COM 130 CM	UN	12,00	106,670	1.280,04
00079		00002041	enxadao libra larga 3,0 libras c/ cabo de madeira envernizado, com 130 cm				
			ESCOVA DE AÇO, CABO PLASTICO, DIÂMETRO DO FIO 40 MM, QUANTIDADE DE FIOS AÇO 15 X 3 FILEIRAS	UN	12,00	11,470	137,64
00080		00002055	escova de aço, cabo plastico, diâmetro do fio 40 mm, quantidade de fios aço 15 x 3 fileiras				
00081		00002962	ESMALTE SINTETICO AZUL DEL REY 3,6 LT	UND	20,00	179,670	3.593,40
			esmalte sintetico azul del rey 3,6 lt				
00082		00003255	ESMALTE SINTETICO BRANCO BRILHANTE 3,6LT	UND	20,00	177,000	3.540,00
			esmalte sintetico branco brilhante 3,6lt				
			ESMERILHADEIRA				
00083		00002969	esmerilhadeira a bateria, capacidade do disco: 4.1/2 (115 mm), rotação mínima: 9.000/min, peso maximo: 4kg, acompanha: 2 baterias 20v/6,0ah, 1 carregador, 1 empunhadora lateral, 1 guarda proteção 4-1/2, 1 chave hexagonal 6mm, 1 guarda proteção 6, 1 compartimento para transporte.	UND	2,00	3.446,630	6.893,26
00084		00003091	ESPATULA CABO MADEIRA, 10CM	UND	12,00	16,970	203,64
00085		00003092	ESPATULA CABO MADEIRA, 12CM	UND	12,00	20,630	247,56
00086		00003089	ESPATULA CABO PLASTICO, 10CM	UND	12,00	12,970	155,64
00087		00003090	ESPATULA CABO PLASTICO, 12CM	UND	12,00	15,970	191,64
00088		00002874	ESPATULA PARA PINTURA AÇO INOXDÁVEL COM CABO DE MADEIRA NO TAMABO DE 4"	UND	12,00	33,300	399,60
00089		00002875	ESPATULA PARA PINTURA AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE MADEIRA NO TAMABO DE 2 1/2"	UND	12,00	23,970	287,64
			ESPUMA EM BLOCO (CAMURÇA PARA PEDREIRO), PARA ACABAMENTO EM MASSA FINA, MEDIDAS - 22 X 13 X 06 CM	UN	30,00	8,300	249,00
00090		00002071	espuma em bloco (camurça para pedreiro), para acabamento em massa fina, medidas - 22 x 13 x 06 cm				
00091		00002079	ESTICADOR DE ARAME LISO TIPO CATRACA	UN	100,00	14,970	1.497,00
			esticador de arame liso tipo catraca				

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ICONHA – ES



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha
Governo do Estado do Espírito Santo

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

08/09/2026 10:15:16

Pesquisa de Preços Nº 000015/2026 - 22/06/2026 - Processo Nº 2026-6QF93/2026

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00092		00002965	FECHADURA EXTERNA COMPLETA PARA PORTA fechadura externa completa para porta	UND	6,00	126,670	760,02
00093		00002865	FITA ISOLANTE DE BORRACHA ELÉTRICA AUTOFUSÃO 69.000V, VEDAÇÃO CONTRA UMIDADE, MEDINDO 19MMX10M	UND	12,00	59,630	715,56
00094		00002866	FITA ISOLANTE ELETRICA NA COR PRET fita isolante eletrica na cor preta confeccionada em material plástico de alta resistencia, medindo 19mmx10m	UND	60,00	7,630	457,80
00095		00002872	FITA SINALIZAÇÃO, MATERIAL DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO 100M, LARGURA 7CM fita sinalização, material de plástico, comprimento 10	UND	60,00	23,630	1.417,80
00096		00002897	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 20V; MANDRIL DE APERTO RÁPIDO: 1/2 (13MM); - POTÊNCIA: furadeira/parafusadeira de impacto a bateria 20v; mandril de aperto rápido: 1/2 (13mm); - potência: igual ou acima de 350w; - tensão/voltagem: 110v; - bateria: lithium-ion - 1.5ah; - voltagem da bateria: 20v - velocidades: 2 - rotação (rpm): 0-600 / 0-2000); inclui: 2 baterias 20v 1,5 ah, 1 carregador compatível, 1 maleta plastica	UND	2,00	1.746,630	3.493,26
00097		00002893	GARRAÇÃO TERMICO 5 LITROS	UND	12,00	57,300	687,60
00098		00002888	GROSA COM CABO PARA MARCENEIROS E CARPINTEIROS, UM LADO CHATO E OUTRO LADO MEIA-CANA, MEDIDA: 8" grosa com cabo para marceneiros e carpinteiros, um lado chato e outro lado meia-cana, medida: 8	UND	18,00	62,270	1.120,86
00099		00003087	IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA BASE ACRÍLICA, DENSIDADE 1,2 KG/L, FUNÇÃO VEDAÇÃO E IMPERMEABILIZANTE impermeabilizante, composição básica base acrílica, densidade 1,2 kg/l, função vedação e impermeabilização de juntas e trincas e m, aplicação construção civil, concreto e lajes, consumo 2 kg/m sem tela e 2,5 kg/m com tela, cor branca, tipo flexível, galão 3,6 litros	UND	30,00	190,930	5.727,90
00100		00003088	IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA COMPOLIMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS P L, APLICAÇÃO impermeabilizante, composição básica compolimero de acetato de polivinila e aditivos p l, aplicação construção civil, concreto e lajes, consumo chapisco: 200 a 300 gm/2, reboco: 300 a 400 gm/2, cor incolor	UND	15,00	226,970	3.404,55
00101		00003076	INTERRUPTOR, TIPO PARALELO, CORRENTE 10 A, TENSÃO 250 V interruptor, tipo paralelo, corrente 10 a, tensão 250 v	UND	24,00	17,470	419,28
00102		00003075	INTERRUPTOR, TIPO SIMPLES, QUANTIDADE PÓLOS 1 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ESPELHO interruptor, tipo simples, quantidade pólos 1 un, características adicionais sem espelho, posição relativa embutir	UND	24,00	8,630	207,12
00103		00002896	JARDINEIRA SANEAMENTO TECIDO DUPLA FACE C/ BOTA SOLDADA, TAMANHO G, BOTAS 43. SOLDADA. TAM M P/BOTAS jardineira saneamento tecido dupla face c/ bota soldada, tamanho g, botas 43. soldada. tam m p/botas nº 39.	UND	4,00	269,970	1.079,88
00104		00003056	JARDINEIRA confeccionada em tecido revestido de pvc, com duas tiras do mesmo material e argolas metálicas para ajuste, botas soldadas na jardineira, proteção do usuário em trabalhos de saneamento, limpeza de poços LAJE DE CONCRETO PRÉ-FABRICADA, COMPONENTES: TRILHOS DE CONCRETO ARMADO/LAJOTA ISOPOR TIPO H8 laje de concreto pré-fabricada, componentes: trilhos de concreto armado/lajota isopor tipo h8, aplicação: construção civil.	M2	120,00	70,000	8.400,00
00105		00002562	LAMPADA LED TIPO BULBO, BASE E27 lampada led tipo bulbo, base e27, potencia 20w, temperatura da cor minima: 6500k, fluxo luminoso mínimo :1800 lm	UND	60,00	23,300	1.398,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ICONHA – ES



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha
Governo do Estado do Espírito Santo

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

08/09/2026 10:15:16

Pesquisa de Preços Nº 000015/2026 - 22/06/2026 - Processo Nº 2026-6QF93/2026

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00106		00002561	LAMPADA LED TUBULAR 18W 120 CM lampada led tubular 18w 120 cm, base g13, temperatura da cor mínima: 6500k, fluxo luminoso mínimo :1800 lm	UND	18,00	25,330	455,94
00107		00002905	LANTERNA 12 LEDS	UND	12,00	68,330	819,96
00108		00002881	LINHA NYLON LISA (A LINHA NÃO DEVERÁ SER TRANÇADA), 100% POLIAMIDA, TRANSPARENTE, ESTILO LINHA DE PE linha nylon lisa (a linha não deverá ser trançada), 100% poliamida, transparente, estilo linha de pesca, para pedreiro - rolo com 100 m	UND	6,00	18,330	109,98
00109		00002008	LIXA COM COSTADO DE PANO, USADA EM LIXAMENTOS DE FERRO E METAIS EM GERAL, GRÃO Nº 100 lixa com costado de pano, usada em lixamentos de ferro e metais em geral, grão nº 100	UN	30,00	4,970	149,10
00110		00002009	LIXA COM COSTADO DE PANO, USADA EM LIXAMENTOS DE FERRO E METAIS EM GERAL, GRÃO Nº 150 lixa com costado de pano, usada em lixamentos de ferro e metais em geral, grão nº 150	UN	1,00	4,970	4,97
00111		00002011	LIXA COM COSTADO DE PANO, USADA EM LIXAMENTOS DE FERRO E METAIS EM GERAL, GRÃO Nº 50 lixa com costado de pano, usada em lixamentos de ferro e metais em geral, grão nº 50	UN	30,00	5,000	150,00
00112		00002010	LIXA COM COSTADO DE PANO, USADA EM LIXAMENTOS DE FERRO E METAIS EM GERAL, GRÃO Nº 80 lixa com costado de pano, usada em lixamentos de ferro e metais em geral, grão nº 80	UN	30,00	4,970	149,10
00113		00003059	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA 0,15 MM, LARGURA 4 M, COMPRIMENTO 100 M, COR PRETA, APLICAÇÃO PROTEÇÃO PISO lona plástica, espessura 0,15 mm, largura 4 m, comprimento 100 m, cor preta, aplicação proteção pisos e outros materiais em reformas., material plástico sintético	MT	300,00	6,300	1.890,00
00114		00003063	LUMINÁRIA DE LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT, POTENCIA NOMINAL 12W, COR BRANCA, FORMATO REDONDO luminária de led, tensão nominal bivolt, potencia nominal 12w, cor branca, formato redondo	UND	12,00	26,970	323,64
00115		00003064	LUMINÁRIA DE LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT, POTENCIA NOMINAL 18W, COR BRANCA, FORMATO REDONDO luminária de led, tensão nominal bivolt, potencia nominal 18w, cor branca, formato redondo	UND	24,00	31,630	759,12
00116		00003065	LUMINÁRIA DE LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT, POTENCIA NOMINAL 24W, COR BRANCA, FORMATO REDONDO luminária de led, tensão nominal bivolt, potencia nominal 24w, cor branca, formato redondo	UND	12,00	51,300	615,60
00117		00003066	LUMINÁRIA DE LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT, POTENCIA NOMINAL 36W, COR BRANCA, FORMATO REDONDO luminária de led, tensão nominal bivolt, potencia nominal 36w, cor branca, formato redondo	UND	12,00	110,300	1.323,60
00118		00003093	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	PAR	120,00	7,170	860,40
00119		00002868	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA 100% NYLON luva de segurança tricotada 100% em nylon, pigmentos em pvc antiderrapante na palma e nos dedos, punho tricotado em elástico.	UND	50,00	23,970	1.198,50
00120		00002853	LUVA NITRILICA COM FORRO TAMANHO XG, PUNHO LONGO, COR VERDE luva nitrilica com forro tamanho xg, punho longo, cor verde	PAR	60,00	45,630	2.737,80
00121		00002854	LUVA NITRILICA COM FORRO TAMANHO GG, PUNHO LONGO, COR VERDE luva nitrilica com forro tamanho gg, punho longo, cor verde	PAR	60,00	45,630	2.737,80

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ICONHA – ES



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha
Governo do Estado do Espírito Santo

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

08/09/2026 10:15:16

Pesquisa de Preços Nº 000015/2026 - 22/06/2026 - Processo Nº 2026-6QF93/2026

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00122		00002879	LUVA PVC FORRADA, ASPERA P/ SANEAMENTO BASICO, COM SUPORTE TEXTIL DE ALGODAO COM REVESTIMENTO TOTAL	PAR	60,00	32,630	1.957,80
00123		00002878	LUVA PVC FORRADA, ASPERA P/ SANEAMENTO BASICO, COM SUPORTE TEXTIL DE ALGODAO COM REVESTIMENTO TOTAL	PAR	60,00	32,630	1.957,80
00124		00002864	LUVA VAQUETA MISTA PETROLEIRA, CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL	UND	60,00	30,970	1.858,20
00125		00002882	LÁPIS PARA CARPINTEIRO, GRAFITE, COMPRIMENTO 180 MM	UND	12,00	3,000	36,00
00126		00002743	MANGUEIRA 2SN-06	MT	200,00	61,670	12.334,00
00127		00003078	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2	MT	300,00	2,130	639,00
00128		00002908	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 METRO	MT	200,00	2,400	480,00
00129		00002548	MARRETA COM CABO PESO: 500GR, CABO DE MADEIRA DE 405MM	UND	6,00	42,300	253,80
00130		00003049	MARRETA OITAVADA EM AÇO FORJADO TEMPERADO DE 1 KG, COM CABO DE MADEIRA	UND	6,00	62,600	375,60
00131		00002869	MARTELO COM UNHA ALTURA 10 CM, COM CABO ANATOMICO EM MADEIRA ESPECIAL ENVERNIZADO.	UND	12,00	60,670	728,04
00132		00002880	MASCARA FILTRO CARVAO ATIVADO C/ VALVULA, DESCARTAVEL, CLIPE NASAL INTERNO, PARA PARTICULAS, POEIRAS	UND	100,00	5,170	517,00
00133		00002877	OCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO, LENTE ESCURA, EM POLICARBONATO COM FILTRO UV, CONTRA IMPACTOS, RESPI	UND	60,00	14,630	877,80
00134		00002039	PA EM AÇO CARBONO, FORMATO BICO, TAMANHO 320 X 270 MM, CABO DE MADEIRA	UN	18,00	71,930	1.294,74
00135		00002917	PEDRA BRITADA Nº 1, DIÂMETRO MÁX. 19MM	M³	60,00	323,270	19.396,20
00136		00002954	PEDRA BRITADA Nº0, DIÂMETRO MÁXIMO 12 MM	M³	60,00	359,930	21.595,80
00137		00002047	PENEIRA ARAME P/ ARROZ/AREIA ARO 55	UN	12,00	35,930	431,16
00138		00002048	PENEIRA ARAME P/ FEIJÃO/AREIA ARO 55	UN	12,00	35,930	431,16
00139		00002045	PICARETA METALICA, 4 LIBRAS, CABO DE MADEIRA 90 CM	UN	12,00	141,300	1.695,60
00140		00002032	PINCEL PARA PINTURA 1" COM CABO PLASTICO	UN	12,00	7,270	87,24

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ICONHA – ES



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha
Governo do Estado do Espírito Santo

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

08/09/2026 10:15:16

Pesquisa de Preços Nº 000015/2026 - 22/06/2026 - Processo Nº 2026-6QF93/2026

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00141		00002029	PINCEL PARA PINTURA 1.1/2" COM CABO PLASTICO pincel para pintura 1.1/2 com cabo plastico	UN	12,00	11,270	135,24
00142		00002030	PINCEL PARA PINTURA 2.1/2" COM CABO PLASTICO pincel para pintura 2.1/2 com cabo plastico	UN	12,00	17,600	211,20
00143		00002031	PINCEL PARA PINTURA 3.1/2" COM CABO PLASTICO pincel para pintura 3.1/2 com cabo plastico	UN	12,00	22,930	275,16
00144		00003062	PLAFONIER, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCAIXE DE UMA LÂMPADA, B plafonier, material corpo plástico, cor branca, características adicionais encaixe de uma lâmpada, base e-27	UND	50,00	8,270	413,50
00145		00003260	PLUG MACHO PARA EXTENÇÃO 20A plug macho para extensão 20a	UND	24,00	10,270	246,48
00146		00002895	PONTEIRO REDONDO 3/4X10", FORJADO EM AÇO	UND	4,00	33,300	133,20
00147		00003256	PORTA ALMOFADA EM MADEIRA MISTA 80 X 210 CM, INCLUSIVE BATENTE E FERRAGENS porta almofada em madeira mista 80 x 210 cm, inclusive batente e ferragens	UND	6,00	730,000	4.380,00
00148		00001822	PREGO 15 X15	PCT	40,00	24,930	997,20
00149		00002489	PREGO 16 X 18	PCT	40,00	26,930	1.077,20
00150		00001831	PREGO COM CABEÇA 17 X 21	PCT	40,00	24,270	970,80
00151		00002894	PROTETOR SOLAR FATO DE PROTEÇÃO 30, COM REPELENTE CONTRA INSETOS, 1,0 L protetor solar fato de proteção 30, com repelente contra insetos, 1,0 l	UND	6,00	182,630	1.095,78
00152		00003084	RALO SIFONADO, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO QUADRADO, COMPRIMENTO 100 MM, LARGURA 100 MM ralo sifonado, material pvc- cloreto de polivinila, tipo quadrado, comprimento 100 mm, largura 100 mm, altura 53 mm, bitola 40 mm, características adicionais com grelha plástica pvc	UND	12,00	23,600	283,20
00153		00002906	REFLETOR PRISMA LED 50W 6500K IP65	UND	48,00	69,970	3.358,56
00154		00003060	REVESTIMENTO CERÂMICO, PADRÃO VISUAL ESMALTADO, CLASSE ABRASÃO PEI 5, COR BRANCA, COMPRIMENTO 45 CM, revestimento cerâmico, padrão visual esmaltado, classe abrasão pei 5, cor branca, comprimento 45 cm, largura 45 cm, características adicionais antiderrapante	M2	300,00	34,930	10.479,00
00155		00003257	REVESTIMENTO ESMALTADO PARA PAREDE DE BANHEIRO, 32X57CM, TIPO A, COR BRANCO revestimento esmaltado para parede de banheiro, 32x57cm, tipo a, cor branco	M2	100,00	36,270	3.627,00
00156		00002541	ROLO DE ESPUMA DE 5 CM COM CABO rolo de espuma de 5 cm com cabo	UN	30,00	15,930	477,90
00157		00002966	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM SUPORTE rolo de lã de carneiro 23 cm com suporte	UND	12,00	65,270	783,24
00158		00001997	ROLO ESPUMA DE 09CM COM CABO rolo espuma de 09cm com cabo	UN	30,00	8,600	258,00
00159		00002013	ROLO ESPUMA DE 15 CM COM CABO rolo espuma de 15 cm com cabo	UN	20,00	15,270	305,40
00160		00002012	ROLO ESPUMA DE 23 CM COM CABO rolo espuma de 23 cm com cabo	UN	15,00	32,970	494,55
00161		00002058	SACO DE ESTOPA BRANCA 400 GRAMAS saco de estopa branca 400 gramas	UN	12,00	15,630	187,56

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ICONHA – ES



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha
Governo do Estado do Espírito Santo

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

08/09/2026 10:15:16

Pesquisa de Preços Nº 000015/2026 - 22/06/2026 - Processo Nº 2026-6QF93/2026

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00162		00002025	SELADOR ACRILICO 1ª LINHA, LATÃO 18 LITROS selador acrílico 1ª linha rendimento mínimo 100 m² por demão, tempo de secagem final máxima de 6 horas, latão 18 litros	UN	30,00	264,630	7.938,90
00163		00002565	TALHADEIRA REDONDA 3/4X10", FORJADO EM AÇO talhadeira redonda 3/4x10, forjado em aço	UND	4,00	32,930	131,72
00164		00002898	TANQUE DE POLIETILENO 20.000L, TAMPA DE FECHAMENTO DE 1/4 DE VOLTA E VEDAÇÃO TOTAL tanque de polietileno 20.000l, tampa de fechamento de 1/4 de volta e vedação total	UND	3,00	24.692,330	74.076,99
00165		00003085	TANQUE LOUCA BRANCA 18 L.	UND	3,00	649,330	1.947,99
00166		00003050	TARRAXA PARA CONFECCIONAR ROSCAS EXTERNAS EM TUBO PVC, 1" tarraxa para confeccionar roscas externas em tubos pvc, 1	UND	6,00	62,270	373,62
00167		00002968	TARRAXA PARA CONFECCIONAR ROSCAS EXTERNAS EM TUBOS PVC, 1/2" tarraxa para confeccionar roscas externas em tubos pvc, 1/2	UND	6,00	33,270	199,62
00168		00002967	TARRAXA PARA CONFECCIONAR ROSCAS EXTERNAS EM TUBOS PVC, 3/4" tarraxa para confeccionar roscas externas em tubos pvc, 3/4	UND	6,00	41,930	251,58
00169		00003259	TELHA DE PVC PLAN CERAMICA 2,42X0,88M telha de pvc plan ceramica 2,42x0,88m	UND	48,00	132,970	6.382,56
00170		00001994	TIJOLO CERÂMICO DE BARRO COZIDO, 8 FUROS, COMPRIMENTO 19CM, LARGURA 19CM, ESPESSURA 09CM tijolo cerâmico de barro cozido, 8 furos, comprimento 19cm, largura 19cm, espessura 09cm	UN	2.000,00	1,630	3.260,00
00171		00002022	TINTA ACRILICA 1ª LINHA, COR BRANCO NEVE, APLICAÇÃO PINTURA PREDIAL, ACABAMENTO SEMI-BRILHO tinta acrílica 1ª linha, cor branco neve, aplicação pintura predial, acabamento semi-brilho, microbicida, bactericida e fungicida 18l, rendimento de 200 a 250 m²/demão	UN	20,00	839,970	16.799,40
00172		00002023	TINTA PARA PISO 1ª LINHA À BASE DE RESINA ACRILIZA PARA PISOS CIMENTADOS, COR AZUL tinta para piso 1ª linha à base de resina acriliza para pisos cimentados, rendimento de até 350 m² por demão, cor azul del rey latão 18l	UN	10,00	486,300	4.863,00
00173		00002024	TINTA PARA PISO 1ª LINHA À BASE DE RESINA ACRILIZA PARA PISOS CIMENTADOS, COR CONCRETO tinta para piso 1ª linha à base de resina acriliza para pisos cimentados, rendimento de até 350 m² por demão, cor concreto rey latão 18l	UN	15,00	509,630	7.644,45
00174		00002885	TOMADA FEMEA PARA EXTENSAO 2P+T, 20A tomada fêmea para extensao 2p+t, 20a	UND	24,00	10,970	263,28
00175		00003073	TOMADA, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO NOMINAL 220 V, NÚMERO PÓLOS 2 P + T tomada, corrente nominal 10 a, tensão nominal 220 v, número pólos 2 p + t, características adicionais sem espelho, miolo quadrado	UND	24,00	14,930	358,32
00176		00003074	TOMADA, TIPO FÊMEA, CORRENTE NOMINAL 20 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO PÓLOS 2 P tomada, tipo fêmea, corrente nominal 20 a, tensão nominal 250 v, número pólos 2 p + t	UND	24,00	13,270	318,48
00177		00001593	TORNEIRA BOIA 2	PÇ	12,00	175,300	2.103,60
00178		00003086	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL CROMADO, TIPO DE MESA, DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO tomeira, material corpo metal cromado, tipo de mesa, diâmetro 1/2 pol, acabamento superficial cromado, características adicionais de	UND	6,00	133,930	803,58

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ICONHA – ES



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha
Governo do Estado do Espírito Santo

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

08/09/2026 10:15:16

Pesquisa de Preços Nº 000015/2026 - 22/06/2026 - Processo Nº 2026-6QF93/2026

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			parede/bica móvel curta/bico arrejador, aplicação cozinha				
00179		00002052	TORQUES, CORPO AÇO FORJADO, TIPO ARMADOR, TAMANHO 12"	UN	12,00	61,630	739,56
			torques, corpo aço forjado, tipo armador, tamanho 12				
00180		00002049	TRENA DE AÇO DE 5 METROS C/ TRAVA	UN	12,00	27,630	331,56
			trena de aço de 5 metros c/ trava				
00181		00002546	TRENA DE AÇO DE 8 METROS C/ TRAVA	UN	12,00	49,600	595,20
			trena de aço de 8 metros c/ trava				
00182		00002921	TÁBUA DE TAIPÁ COMPRIMENTO 300CM, LARGURA 15CM, ESPESSURA 2CM	UN	50,00	23,270	1.163,50
			tábua de taipá comprimento 300cm, largura 15cm, espessura 2cm				
00183		00002915	TÁBUA DE TAIPÁ COMPRIMENTO 300CM, LARGURA 20CM, ESPESSURA 2CM.	UN	50,00	29,930	1.496,50
			tábua de taipá comprimento 300cm, largura 20cm, espessura 2cm				
00184		00001983	TÁBUA DE TAIPÁ COMPRIMENTO 300CM, LARGURA 25CM, ESPESSURA 2CM	UN	50,00	37,270	1.863,50
			tábua de taipá comprimento 300cm, largura 25cm, espessura 2cm				
00185		00002961	TÁBUA DE TAIPÁ COMPRIMENTO 300CM, LARGURA 30CM, ESPESSURA 2CM	UND	50,00	47,270	2.363,50
			tábua de taipá comprimento 300cm, largura 30cm, espessura 2cm				
00186		00002959	TÁBUA TAIPÁ COMPRIMENTO 300 CM, LARGURA 10 CM, ESPESSURA 2 CM	UND	50,00	15,600	780,00
			tábua taipá comprimento 300 cm, largura 10 cm, espessura 2 cm				
00187		00002920	VERGALHÃO MODELO CA-50, DIÂMETRO NOMINAL: 05MM, BARRA COM 12M, NERVURADO	UN	150,00	20,600	3.090,00
			vergalhão modelo ca-50, diâmetro nominal: 05mm, barra com 12m, nervurado				
00188		00002957	VERGALHÃO MODELO CA-50, DIÂMETRO NOMINAL: 08 MM, BARRA COM 12 METROS NERVURADO	UND	100,00	46,600	4.660,00
			vergalhão modelo ca-50, diâmetro nominal: 08 mm, barra com 12 metros nervurado				
00189		00002956	VERGALHÃO MODELO CA-50, DIÂMETRO NOMINAL: 10 MM, BARRA COM 12 METROS NERVURADO	UND	100,00	68,930	6.893,00
			vergalhão modelo ca-50, diâmetro nominal: 10 mm, barra com 12 metros nervurado				
00190		00002958	VERGALHÃO MODELO CA-50, DIÂMETRO NOMINAL: 6.3 MM, BARRA COM 12 METROS NERVURADO	UND	150,00	28,930	4.339,50
			vergalhão modelo ca-50, diâmetro nominal: 6.3 mm, barra com 12 metros nervurado				
00191		00001989	ZARCÃO COR CINZA ESCURO 3,6LT	UN	15,00	195,300	2.929,50
			zarcão cor cinza escuro 3,6lt				
							519.942,98



PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na rua _____, (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 01/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Razão Social da Licitante

Nome do Responsável

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na rua _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador(a) da célula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador(a) da célula de identidade RG _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a (nome da entidade contratante), no Pregão Presencial nº 01/2026, podendo assim retirar editais, propor ser credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Nome do município), ____de _____de 2026.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º do referido artigo.

Local e Data

(nome completo do representante da empresa, nº. da C.I. e assinatura)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: _____

Pregão Presencial nº 01/2026

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha/ES

A/C: Sra. Pregoeiro

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe esta Autarquia o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

(DESCRIÇÃO DOS ITENS, MARCA, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS)

Validade da proposta: ____ (_____) dias (mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Local de entrega: O objeto deverá ser entregue nos locais determinados pelo SAAE.

Dados Bancários: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Razão Social da Licitante

Nome do Representante legal

Carimbo do CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARA sob as penas da Lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, quais sejam:

Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

Declara que em atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

Declara expressamente de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Local e Data

(nome da empresa e nome completo do representante da empresa, nº. da C.I. e assinatura)



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

• **A empresa**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins, que:

• Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de **habilitação** definidos no instrumento convocatório;

• **Declara, não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal; **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().

• Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos** para a sua participação no presente processo licitatório

• Declaramos, para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão, que não fomos declarados **inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não sofremos qualquer tipo de penalidade licitatória ou contratual de nenhum órgão público da Administração Pública brasileira, seja em nível Federal, estadual ou Municipal.

• Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

• Declara, que cumpre as exigências de **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

• Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

• Declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** ou sociedade cooperativa

(nome da empresa e nome completo do representante da empresa, nº. da C.I. e assinatura)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

PROCESSO Nº nº2026-6QF93

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA-ES – SAAE**, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ nº 27.744.234/0001-08, com sede à Rua Francisco Anholet, nº 47, Iconha – ES, representado por seu Diretor, o Sr. o Sr. Tarciso Jesus Marin, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Olício José Ervati, Jardim Jandira, Iconha – ES, cuja atribuição para assinatura deste instrumento advém do Decreto Individual nº 5.869/2021, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, e a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº _____, CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 78 incisos IV da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.317/2024 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio nº2026-6QF93, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Através da presente contratação de empresa para aquisição de material para construção e manutenção de bens imóveis (material de construção), para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha/ES, conforme especificado no Anexo I.

1.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ _____**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, já incluídas as eventuais prorrogações. (Art. 12 – Decreto 7.892/13).

2.2. Nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAAE/Iconha não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 01/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias contados da data da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por servidor designado, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta: _____



3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da autorização de fornecimento estiver em total conformidade com as especificações exigidas no edital.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente brasileira (R\$).

3.4.1 - Juntamente com as Notas Fiscais, o processo deverá conter os comprovantes de Regularidade Fiscal e Trabalhista, quais sejam:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos referente à Fazenda Estadual (SEFAZ);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Justiça do Trabalho);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União (Receita Federal);
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Receita Federal);
- f) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais (Prefeitura Municipal).

3.4.1.1 – Quando o fornecedor ou prestador de serviços for um MEI (Microempreendedor Individual), os seguintes documentos que deverão ser entregues:

- a) Comprovante de pagamento do MEI referente a competência anterior à Nota Fiscal ou da mesma competência da Nota Fiscal caso já tenha vencido o prazo de pagamento do imposto;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual para recebimento da Administração Pública;
- c) CND - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União (Receita Federal);
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Ministério da Fazenda);
- e) Declaração de que não possui e nem possuiu empregados, se for o caso;
- f) Se o item “e” não for aplicável, apresentar também as certidões:

f.1) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (Caixa Econômica Federal);

f.2) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Ministério da Fazenda).

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto desta ARP, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- II. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.
- III. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.
- IV. Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.



- 5.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Autarquia.
- 5.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem;
- 5.4. Entregar o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.
- 5.5. Substituir, em 02 (dois) dias úteis, o objeto solicitado em desacordo à proposta ou às especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 5.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.
- 5.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- 5.8. Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estipulado em sua proposta.
- 5.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 5.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.
- 5.11. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a entrega dos materiais.
- 5.12. Fornecer itens genuínos e originais de fábrica, não sendo de forma alguma, aceitos itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 5.13. Fornecer itens de reconhecida qualidade, contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como, composição e conteúdo do produto, prazo de validade, instruções de uso, condições de estocagem e outras.
- 5.14. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 6.1. O objeto deverá ser entregue por demanda de acordo com a quantidade descrita na Autorização de Fornecimento.
- 6.2. O recebimento será realizado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência pelo fiscal do contrato, antes de liberação/atesto da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.3. O recebimento provisório não implica a aceitação do objeto.
- 6.4. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 6.5. Somente após a verificação de enquadramento do objeto entregue com as especificações definidas no Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo pelo Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.
- 6.6. A contratada deverá entregar o objeto de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle.
- 6.7. Os itens ofertados deverão obedecer rigorosamente:
- As normas e especificações constantes no Termo de Referência;
 - As prescrições e recomendações dos fabricantes.



6.8. O objeto ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas exigidas.

6.9. Os itens ofertados deverão ser novos e originais, sem uso anterior, entregue em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

6.10. Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

6.11. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

6.12. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

6.13. O descarregamento do objeto ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciada mão de obra necessária.

6.14. O objeto poderá ser entregue de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 7h às 11h e de 12h00min às 17h00min.

6.15. Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do município para programação da entrega do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual deve estar dentro do prazo de validade.

7.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.3. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

7.4. O objeto deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.2. O objeto deverá ser entregue nos locais determinados pelo SAAE/Iconha.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de até 05% (cinco por cento) do valor da nota de empenho, respeitado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do melhor classificado em executá-la, respeitado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o SAAE Iconha/ES, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3. Da aplicação das penas definitivas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 9.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Diretor Geral do SAAE Iconha/ES, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive aquele de que trata o § 1º do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Se descumprir as condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

11.1.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação expressa do Instituto, sem justificativa aceitável.

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

11.3. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo Instituto, que deverá informar aos demais fornecedores registrados, a nova ordem de registro.

11.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Instituto procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

12.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente.

12.1.1. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o detentor e os aderentes se obrigam a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeitos, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.3. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverá consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão (§ 1º, art. 22, Decreto 7892/2013)

14.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º, art. 22, Decreto 7892/2013)

14.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere ao órgão não participante (carona) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 3º, art. 22, Decreto 7892/2013).

14.6. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. (§ 4º, art. 22, Decreto 7892/2013).

14.7. O órgão gerenciador irá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata que realizou a licitação (§ 5º, art. 22, Decreto 7892/2013).

14.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observados o prazo de vigência da ata. (§ 6º, art. 22, Decreto 7892/2013).

14.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º, art. 22, Decreto 7892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, nos seguintes casos:

15.2. Em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou no caso de ocorrência de fato que eleve o custo dos bens registrados, o SAAE poderá promover as negociações junto aos detentores do registro.

15.3. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Autarquia convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.6. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o SAAE poderá:

15.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.9. Não havendo êxito nas negociações, o Instituto procedera à revogação da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº 01/2026 e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021, e pelo Decreto Municipal nº 4.317/2024 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, também, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Iconha/ES como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iconha/ES, xx de xxxxxxxx de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA/ES

TARCISO JESUS MARIN

Diretor Geral

EMPRESA DETENTORA DA ATA

CNPJ _____

Testemunhas:

- 1) _____
2) _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO), QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXX.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA-ES – SAAE**, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ nº 27.744.234/0001-08, com sede à Rua Francisco Anholete, nº 47, Iconha – ES, representado por seu Diretor, o Sr. Tarciso Jesus Marin, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Olício José Ervati, Jardim Jandira, Iconha – ES, cuja atribuição para assinatura deste instrumento advém do Decreto Individual nº 5.869/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa [...], situada na [...], inscrita no CNPJ nº [...], daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. [...], com endereço profissional à [...], portador da CI nº [...], inscrito no CPF nº [...], resolvem celebrar o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO)**, com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, observando, ainda, as disposições da lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material para construção e manutenção de bens imóveis (material de construção), para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha/ES, de acordo com as condições e especificações constantes do Pregão Presencial nº. 01/2026 - Processo Administrativo nº nº2026-6QF93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2. O objeto deverá ser entregue nos locais determinados pelo SAAE Iconha.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os valores totais e unitários acordados para a aquisição do objeto estão detalhados no Anexo I.

3.2. O valor total do presente contrato é de R\$ _____.



3.3. O pagamento será efetuado em conta corrente, mediante ordem bancária, em **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

3.4. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser apresentado o cartão do CNPJ, a regularidade do FGTS, as Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, bem como a Negativa de Falência, ficando condicionado o pagamento à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente.

3.5. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

3.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.7. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

3.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.9. No valor ajustado para o fornecimento, deverão estar incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes deste processo correrão às Fichas Elemento de Despesa 17.512.0027.2.081 OPERAÇÃO MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA; Fonte de Recurso 33.90.30 Material de Consumo; 17.512.002-2.081 –

4.2. 17.512.0027.2.082 OPERAÇÃO MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO -33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 44.90.52

4.3. 17.512.002-2.082 – OPERAÇÃO MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA -44.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; do orçamento para o exercício de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- II. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.
- III. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.
- IV. Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.

6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Autarquia.

6.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem.

6.4. Entregar o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.



- 6.5. Substituir, em 02 (dois) dias úteis, o objeto solicitado em desacordo à proposta ou às especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 6.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.
- 6.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.8. Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estipulado em sua proposta.
- 6.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 6.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.
- 6.11. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a entrega dos materiais.
- 6.12. Fornecer itens genuínos e originais de fábrica, não sendo de forma alguma aceitos itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 6.13. Fornecer itens de reconhecida qualidade, contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como, composição e conteúdo do produto, prazo de validade, instruções de uso, condições de estocagem e outras.
- 6.14. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 7.1. O objeto deverá ser entregue por demanda de acordo com a quantidade descrita na Autorização de Fornecimento.
- 7.2. O recebimento será realizado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência pelo fiscal do contrato, antes de liberação/atesto da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.3. O recebimento provisório não implica a aceitação do objeto.
- 7.4. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 7.5. Somente após a verificação de enquadramento do objeto entregue com as especificações definidas no Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo pelo Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.
- 7.6. A contratada deverá entregar o objeto de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle.
- 7.7. Os itens ofertados deverão obedecer rigorosamente:
- As normas e especificações constantes no Termo de Referência;



- As prescrições e recomendações dos fabricantes.

7.8. O objeto ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas exigidas.

7.9. Os itens ofertados deverão ser novos e originais, sem uso anterior, entregue em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

7.10. Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

7.11. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

7.12. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

7.13. O descarregamento do objeto ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciada mão de obra necessária.

7.14. O objeto poderá ser entregue de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 7h às 11h e de 12h00min às 17h00min.

7.15. Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do município para programação da entrega do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual deve estar dentro do prazo de validade.

8.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.3. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

8.4. O objeto deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução das obrigações contratuais será fiscalizada através do Fiscal Titular ADALTO APARECIDO MARCONSINI, vinculado a esta Autarquia, com autoridade para exercer, como representante desta, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a Contratada recusar-se a receber a Ordem de Compra ou assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela SAAE, e ainda, se após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) **advertência**, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) **multa moratória** em caso de atraso injustificado na entrega do objeto e demais elementos integrantes ou por motivo não aceito pelo SAAE, calculada sobre o valor empenhado, de acordo com a seguinte tabela:

Dias de atraso	Percentual dia %	Percentual multa %
1º ao 10º dia	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º dia	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º dia	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º dia	0,4	6,4 a 10
41º ao	1,0	11 a 20

c) **multa de 2% (dois por cento)** do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;

d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, a entrega posterior ao prazo estabelecido. Igualmente se, notificado pela irregularidade do objeto, não proceder a troca dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do subitem 10.1 poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

10.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. O preço contratado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA

13.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº. 01/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iconha, estado do Espírito Santo, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, na forma prevista no art. 94, inciso I, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos e as eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e serão objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo:

Iconha/ES, ____ de _____ de _____.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA/ES

TARCISO JESUS MARIN

Diretor Geral

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

CNPJ nº. _____

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____